



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Pariqueira-Açu, 07 de Maio de 2019.

Ofício nº 203/2019

Prezado Presidente:-

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUEIRA-AÇU
PROTOCOLO 348/19
Recebido em: 09 / 05 / 19
Horário: 09:05

Em resposta ao requerimento nº70-2019, do nobre Vereador Rodrigo Claudionor Mendes, datado de 11 de abril de 2019, e protocolado nesta Prefeitura em 17 de abril do mesmo ano, solicitando de informações referente a construção de Pontos de Ônibus nas margens da Br. 116, informações solicitadas por meio dos seguintes itens:

- 1) Os pontos de ônibus nas margens da BR 116 localizados no KM-458+220 SUL, KM-461+620 SUL, KM-462 SUL, KM-463+300 SUL, KM-463+500 NORTE serão construídos pelo Poder Executivo?

A Prefeitura não irá executar as obras de construção dos pontos de ônibus citados acima, pelo fato de que o custo para execução de tais serviços é muito alto, não sendo possível e nem viável a administração municipal arcar com os custos dessas obras, além de que acreditamos que a responsabilidade por esses serviços é da Concessionária uma vez que ela cobra pedágio e é responsável pela manutenção e serviços ao longo da BR 116; porém para não deixar dúvidas consultamos a ANTT, para sabermos se a responsabilidade pela construção de abrigos de ônibus, as margens da BR116 é da municipalidade ou da Concessionária, estamos aguardando a resposta e assim que chegar poderemos esclarecer com mais propriedade.

- 2) Caso a resposta do item "1" seja positiva, informe o prazo de início e fim das construções;
Prejudicada.
- 3) Caso a resposta do item "1" seja negativa, justifique;
Conforme foi dito no item "1" os custos são demasiados e acreditamos que a obrigação de fazer é da Concessionária.

Atenciosamente,

João Batista de Andrade

Diretor Administrativo

À Sua Excelência o Senhor

Mário Miranda

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

Pariqueira-Açu/SP.

"DEUS SEJA LOUVADO"